

---

**LEI Nº 862/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**Ementa:** “Cria a Lei que autoriza atualização anual dos valores alusivos ao(s) quinquênio(s), através de Decreto, que consiste na Regulamentação da Emenda Constitucional Estadual 16/1999, nos termos da Súmula n.º 128 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica autorizado a atualização anual alusiva ao valor do quinquênio, no primeiro dia útil do ano, através de Decreto Municipal.

Art. 2º - A concessão de quinquênio está limitada até a vigência da Emenda Constitucional Estadual n.º 16/99, que altera o art. 73, §2º, III, da Lei Orgânica do Município de Vertentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias Municipais a que estão ligadas os respectivos servidores beneficiados.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2018.

**Romero Leal Ferreira**  
-Prefeito Constitucional-